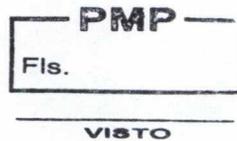


**CONTRATO N.º 108/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017**

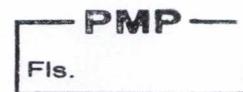


CONTRATO 108/2017 que, entre si fazem: O Município de Pompéia/ SP e a empresa HUGO E TIAGO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, para **Contratação de empresa especializada para promoção de Show artísticos e musicais da dupla Hugo e Tiago no Município de Pompeia, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 44.483.444/0001-09**, estabelecida na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, CEP: 17.580-000 cidade Pompéia/SP, representada neste pela Senhora Prefeita Municipal, **Isabel Cristina Escorce Januário**, brasileira, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 200.255.538-95, lotado no endereço acima citado, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **HUGO E TIAGO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Empresa Comercial sediada em Botucatu, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.079.867/0001-23, com sede a Rua Papoula nº89 - Edifício José Camillo, bairro vila Paraíso, neste ato faz se representar pelo Sr. **HAMILTON REGIS POLICASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.471.508-11 e inscrito no RG sob o nº 16.608.483/SSP-SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o presente Contrato de n.º 107/2017, de acordo com o Processo de Inexigibilidade n.º 001/2017, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO**

Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de **APRESENTACOES** artísticas com o Sr. **HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES** em artes **HUGO** o Sr. **TIAGO HERCULES DA SILVA** em artes **TIAGO** que juntos formão a dupla sertaneja **HUGO & TIAGO**, acompanhados de sua Banda, com duração aproximada de **01(UMA) HORA e 30(TRINTA) MINUTOS**, a ser realizada dentro das seguintes especificações:



VISTO

**DATA: 14/09/2017**

**CIDADE: POMPEIA - SP**

**LOCAL: Recinto MARIO ZAPAROLLI**

**HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 23h00min**

**TIPO DE EVENTO: 29ª Festa do Peão de Boiadeiro**

**1.1** – O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que nunca, a apresentação poderá ter início após as 24:00 Hs (Meia Noite) do dia determinado neste instrumento, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 00:30 minutos se o **CONTRATANTE** solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da **CONTRATADA** tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de conseqüências futuras, no horário determinado neste instrumento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-**

**A)** Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS** e **AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.

**B)** Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo-o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.

**C)** Contratação de **PESSOAL DE SEGURANÇA** para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento.

**D)** Fornecer no local do evento, **PALCO** montado para a apresentação dos artistas que deverá ter no mínimo as seguintes dimensões: 14,00 metros de frente, 10,00 metros da frente aos fundos e altura de 2,00 metros térreo-piso, 8,00 metros piso-teto, mais asa de P.A. 8 x 3 metros de cada lado, admitindo-se uma variação em até 10% (dez por cento) em cada uma dessas medidas.

**E)** A CONTRATADA MANTERÁ NO PALCO UMA ESTRUTURA DE CENÁRIO PESANDO 3.000 KG; Portanto o palco deverá ter uma estrutura que suporte esse peso e mais todo o peso dos equipamentos de Som e Luz Básica.

**F)** - Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA**, devendo ainda estes equipamentos serem aprovados pelos seus técnicos.

**G)** Fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** através de TRANSFORMADOR INDEPENDENTE PARA O SHOW, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo, isto é 01 (um) TRANSFORMADOR DE 280 (Duzentos e Oitenta) KVA exclusivo para o show do artista a no máximo 30,00 (trinta) metros do palco, com uma CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 (quatrocentos) AMPERES POR FASE, com energia ESTABILIZADA EM 127 volts a no máximo 05 (cinco) metros de distância do PALCO. A CHAVE deverá estar energizada e em funcionamento às 08:00 Hs da manhã do dia do evento;

**G.(1)** FORNECIMENTO DE UM GERADOR DE 260 KVA E UM OUTRO EM GERADOR EQUIVALENTE EM RESERVA, SENDO QUE OS CONTRATADOS FICAM COM O DIREITO DE NÃO DAR INICIO NO SHOW ATE A APRESENTAÇÃO DOS DOIS GERADORES PARA O PRODUTOR RESPONSÁVEL

**H)** - Contratação de **10 (DEZ) CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, montagem da estrutura de palco, camarins, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento; esses **CARREGADORES** deverão estar à disposição da **CONTRATADA** no local e no dia do evento à partir das (08:00) horas, permanecendo no local até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o Show.

**I)** - Fornecimento de **02 (DOIS) VEÍCULOS MODELO SPRINTER OU SIMILIAR** com motorista e ar condicionado, em ótimas condições de

conservação e uso, com placa particular, para ficar à disposição dos artistas no hotel e fazer os translados necessários e ainda cumprirem os trechos:- **HOTEL/SHOW/HOTEL**, dentro dos horários estabelecidos pela **CONTRATADA**.

**J)** - Abastecer no local do evento **02 (DOIS) CAMARINS** um para os artistas e o outro para os músicos, sendo que a relação de providências e materiais a serem utilizados nos camarins consta de relação anexa a este contrato, passando a integrá-lo; os camarins deverão conter necessariamente, instalações sanitárias limpas e adequadas, e não deverão ser abertos após o abastecimento, antes da chegada dos ocupantes a eles destinado.

**K)** - Fornecer hospedagem em Hotel de categoria classificada em cinco estrelas ou equivalente, ou o melhor da região para os membros da comitiva, de acordo com o **ROOM LIST** fornecido pela **CONTRATADA**.

Quando das reservas do hotel, a gerência deverá ser orientada para que os gastos com refeições, frigobar, telefones e extras sejam cobrados individualmente, de cada um dos hospedes integrantes da equipe quando de suas saídas do hotel.

Não serão aceitas configurações diferentes do **ROOM LIST**.

## **2.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-**

**1.** Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, para oferecer durante o período de **(01) UMA HORA E (30) trinta MINUTOS**, uma apresentação artística como compositores cantores e intérpretes de musicas do repertório da dupla **HUGO E TIAGO**, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

**2.** Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

**3.** Comunicar previamente, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE PARAGÁ A CONTRATADA PELOS SERVICOS ARTISTICOS PRESTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL A QUANTIA DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PAGAMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCARIO EM DINHEIRO NAS SEGUINTE CONDICÕES:

CACHÊ: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), até o dia 11/09/2017.

3.2. A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

3.3. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que os pagamentos refere-se a importância líquida, isto é livres de impostos e taxas ou contribuições de quaisquer espécies sobre o evento.

3.4 As despesas decorrentes do presente contrato onerarão aos seguintes dotações orçamentárias, vigentes para o Exercício 2017, a saber:

FICHA 381

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UN. ORÇAMENTÁRIA: 0207 - Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

UN. EXECUTORA: 020703 - Setor de Turismo

PROGRAMÁTICA: 27.813.0272.0372 - Manutenção do Setor de Atividades Recreativas

CONTA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

RECURSO: 01 - Tesouro

### **4. CLÁUSULA QUARTA:- DAS CONDIÇÕES GERAIS:-**

4.1. **REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:-** Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de

qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem do artista da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

**4.2. PATROCINADORES:-** Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou o acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA** evitando-se assim, incompatibilidade de marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos artistas da **CONTRATADA**.

**4.3. PUBLICIDADE:-** Fica vedada a vinculação gratuita, sem que haja a prévia e expressa concordância da **CONTRATADA** bem como condicionar a venda de ingressos ou convites a produtos ou serviços de patrocinadores e ou terceiros.

**4.4. DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS:-** A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem antes durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.

**4.5.** Assume a **CONTRATANTE**, igualmente total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes à **CONTRATADA**, ou a sua equipe inclusive instrumentos musicais, independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos a cidade até a sua retirada para destino seguinte.

**4.6. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS:-** Ficam ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de

fotos, entrevistas ou autógrafos e etc, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

**4.7. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUÍTO:-** Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da **CONTRATADA**, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**4.8. DO INADIMPLEMENTO:-** Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATANTE** fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente à **50% (cinquenta por cento)** do preço estabelecido no contrato, que deverá ser paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perdas e danos a critério da **CONTRATADA**.

**4.8.1.** Inadimplindo a **CONTRATADA** pagará esta à **CONTRATANTE 50% (cinquenta por cento)** do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação ficando isenta da obrigação de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

**4.9. TRANSFERÊNCIA DA DATA DE APRESENTAÇÃO:-** Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da **CONTRATADA**, bem como sinistros com instrumentos musicais, e etc..., A **CONTRATANTE** será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do Show.

**4.10. A CONTRATADA** poderá não realizar o Show caso haja atraso superior a 60 (sessenta) minutos do horário determinado deste contrato sem prejuízo para a mesma.

**4.11.** Fica expressamente proibido qualquer apresentação preliminar antes do Show da dupla Hugo & Tiago.

## **5. CLÁUSULA QUINTA:- DO CONTRATO**

**5.1.** Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

**5.2** - Os veículos pertencentes aos contratados deverão permanecer dentro do recinto do show, ficando sob a responsabilidade da segurança do evento.

**5.3 - A CONTRATANTE TEM O PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, PARA DEVOUÇÃO DO MESMO DEVIDAMENTE ASSINADO, EM CASO CONTRÁRIO, O MESMO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADO.**

**6. CLÁUSULA SEXTA:- EXTENSÃO E FORO**

**6.1.** As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se **CONTRATADOS** assinando o presente instrumento em **(03) TRÊS** vias de igual teor e valia, tudo na presença das **(02) duas** testemunhas abaixo.

**Pompeia/SP, DE 23 DE JUNHO 2017.**

**CONTRATADA:**

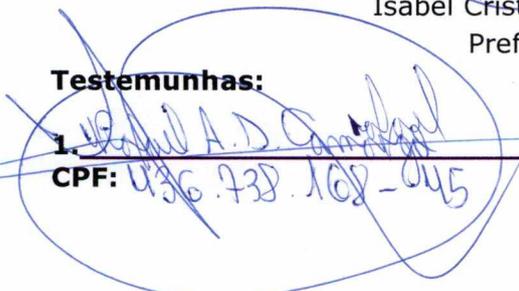
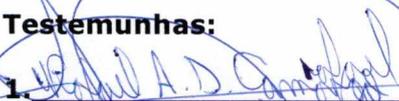
  
\_\_\_\_\_  
HUGO E TIAGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
HAMILTON REGIS POLICASTRO.

**CONTRATANTE:-**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

Isabel Cristina Escorce Januário  
Prefeita Municipal

**Testemunhas:**

  
1.   
CPF: 436.738.168-045

  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: 230.135.420-88